

## **Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação na área de Engenharia Agronómica ou afins, no âmbito do projeto BioGrapeSustain - Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, Vine&Wine Portugal, a decorrer na Unidade de Investigação Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food (LEAF), do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU, no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização, para desenvolvimento das seguintes tarefas: estudo da variabilidade intravarietal da videira quanto à tolerância ao oídio e a outras características de interesse agronómico, de acordo com as seguintes condições.

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa Investigação para estudantes inscritos num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 18 meses. **Caso o candidato escolhido seja um Licenciado que se encontre inscrito em cursos não conferentes de grau académico (BI) a bolsa só pode ir até ao máximo de 12 meses,** com início previsto em maio de 2024.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O Plano de Trabalhos insere-se no âmbito do projeto “BioGrapeSustain - Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, coordenado pela Prof<sup>a</sup> Elsa Gonçalves. O plano de trabalhos visa:

- efetuar o estudo da variabilidade intravarietal relativamente a várias características de interesse agronómico em ensaios de campo de seleção de castas de videira;
- avaliar a tolerância ao oídio, analisando distintos genótipos de variedades de videira em ensaios de campo, estufa e em ensaios de inoculação;
- efetuar estudos de caracterização do transcrito que permitam identificar diferenças relacionadas com a tolerância ao oídio.

Os resultados obtidos permitirão um avanço científico no âmbito do programa de melhoramento e seleção da videira.

O trabalho será desenvolvido na Unidade de Investigação LEAF do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof.<sup>a</sup> Elsa Gonçalves e da Prof.<sup>a</sup> Helena Oliveira.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BIOGRAPESUSTAIN-Ref<sup>a</sup>-20-2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para a Prof<sup>a</sup> Elsa Gonçalves através do correio eletrónico: [elsagoncalves@isa.ulisboa.pt](mailto:elsagoncalves@isa.ulisboa.pt).

O período de candidaturas decorrerá de **06 a 17 de Maio de 2024.**

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau e os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira esta terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, podendo ser dispensada a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Grau académico requerido:**

- Área académica do grau detido: Biologia, Engenharia Agronómica, ou afins.

Tipologia de bolsa: Estudantes inscritos num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

##### **5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:**

- Categorias/perfil dos destinatários: estudantes que se encontrem inscritos num mestrado em Engenharia Agronómica ou afins;
- Requisitos incluindo fatores preferenciais: classificação mínima de licenciatura de 13 valores; experiência de trabalho de campo e laboratório nas áreas da seleção da videira e patologia vegetal.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada no âmbito do projeto BioGrapeSustain – Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, Vine&Wine Portugal.

O valor do subsídio mensal de manutenção corresponde a **990,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf))  
O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Classificação obtida na licenciatura, com o peso de 20%;
- Critério B – Avaliação do Curriculum vitae, com o peso de 20%;
- Critério C - Frequência do Mestrado em Engenharia Agronómica ou afins, com peso de 20%;
- Critério D – Avaliação da Carta de Motivação, com o peso de 5%;
- Critério E – Avaliação da experiência de trabalho de campo e/ou laboratório, nas áreas de Engenharia Agronómica ou afins, especificamente nas áreas de seleção da videira e patologia vegetal, com o peso de 35%.

O critério A será pontuado de acordo com a tabela seguinte:

Classificação final de Mestrado	Pontuação
≤12 valores	0 pontos
13 valores	2,5 pontos
14 valores	3,0 pontos
15 valores	3,5 pontos
16 valores	4,0 pontos
17 valores	4,5 pontos
≥18 valores	5 pontos

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos quatro critérios, arredondada à terceira casa decimal, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação (C1)} = (0,20 \times A) + (0,20 \times B) + (0,20 \times C) + (0,05 \times D) + (0,35 \times E)$$

**Para efeitos de desempate**, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B, critério E, critério A.

No caso de o painel de avaliação sentir necessidade, poderá convocar os 3 candidatos melhor classificados para **uma segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista** que será pontuada numa **escala de 1 a 5 (C2)**. A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão

ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (0,6 \times C1) + (0,4 \times C2)$$

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Elsa Maria Félix Gonçalves, Professora Auxiliar do ISA, Responsável do Projeto

Vogais Efetivos:

Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, Professora Associada do ISA,  
Helena Gil Azinheira, Investigadora Auxiliar do ISA.

Vogais Suplentes:

Ana Cristina Riepenhausen Delaunay Caperta, Professora Auxiliar do ISA,  
Pedro Talhinhos, Professora Auxiliar do ISA.

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## 11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

**Autorizado a 30 de Abril de 2024** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.